ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº017/GP/2023.

Barra do Piraí, 14 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Pares, para análise, discussão e votação, o Projeto de Lei que visa a readequação dos cargos comissionados e funções de confiança da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP.

Oportuno esclarecer que o Projeto de Lei em questão não cria cargos comissionados ou funções gratificadas e tampouco aumenta despesas públicas, sendo apenas mero remanejamento e nomenclaturas de funções e atribuições decorrentes de suas competências, que passam também a ter novas denominações para adequação a Lei vigente.

Em tempo, informo que a Secretaria Municipal de Obras Públicas exerce atribuições, tais como a elaboração de Laudo de Avaliação Imobiliária referente às locações de imóveis pelo poder público, com volume de trabalho suficiente para que tenha um setor destinado a isso, o mesmo acontece com o setor de orçamentos que compõem o processo licitatório, essas alterações nas nomenclatura são com o intuito de se adequar aos trâmites já exercidos e para que possamos melhor identificar os cargos devido a sua natureza e objetividade.

Na reestruturação aqui proposta, foram inseridas novas nomenclaturas e atribuições aos cargos comissionados e funções gratificadas da SMOP, a fim de atender integralmente e de forma especializada as demandas municipais, além de organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela Constituição Federal, que é o da Eficiência.

Assim, através da reforma pretendida com este Projeto procuramos criar as condições para atingirmos a máxima eficiência das atividades.

Rita Capato
Chefe da Divisão da Secretaria
Administração Geral - CMBP
cassiacapato@hotmail.com
14/04/2023 16:48:05

realizadas pela Administração Municipal, com qualidade, racionalidade e transparência.

Destacamos que a criação destes novos cargos vem em substituição aos anteriores, guardando similitude no que se refere ao número de cargos, nível, vencimentos, não gerando qualquer impacto financeiro ao Município

Assim, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, apresenta anexo o estudo de impacto financeiro orçamentário demonstrando a **inexistência de alteração no gasto com pessoal da secretaria em questão.**

Desta forma, dada a importância da matéria, certo de contar com apoio desta Casa, na aprovação do projeto, valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais Pares dessa Casa Legislativa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí
NESTA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 1897 / 23
Data 02/02/23 Fls 10
Rubrica Mat.

Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário

Serve o presente, em primeira instância, para calcular a estimativa de Impacto Orçamentário para a **"Adequação dos Cargos da Secretaria de Obras Públicas.**

Conforme disposto na Lei Complementar 101/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental da qual decorra aumento de despesa deverá ser acompanhada de cálculo de estimativa de impacto, se não, vejamos:

> *Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

Nestes termos, passamos a expor:

Considerando o 5º parágrafo da justificativa de fls. 08 do processo administrativo nº 1897/23;

Considerando que o presente projeto de lei, tem por objeto única e exclusivamente reorganizar a estrutura de pessoal da Secretaria supramencionada;

Considerando que a adequação de funções e nomenclaturas dos respectivos cargos e funções gratificadas vem somente em substituição a anterior;

Considerando a inexistência de valores a serem apurados, e tendo em vista a inexistência de criação e/ou aumento de despesa.

Opino pelo prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 11 de abril de 2023.

Dione [illegible]
Secretário Municipal de Planej. e Coordenação
Barra do Piraí - RJ

Prefeitura Mun. de Barra [illegible]
Alisson [illegible]

LEI MUNICIPAL Nº _____ DE ___DE_____DE _____.

EMENTA: "Altera a nomenclatura e institui níveis salariais, atribuições, funções e requisitos dos cargos da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta lei, a nomenclatura e níveis salariais dos cargos constantes no anexo I da presente Lei, e instituem as atividades, funções, requisitos e competências destes, referentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º. Os cargos mencionados nesta lei serão destinados somente para as funções de Agente Político Municipal, Direção, Coordenação, Assessoramento e Chefia, de manifesta confiança, nos exatos termos da ressalva contida na parte final do artigo 37, II da Constituição Federal da República de 1988.

Art. 3º. Os níveis de vencimento dos cargos em comissão e as gratificações das funções de confiança apresentarão as mesmas quantias fixadas pela legislação vigente, podendo ser alteradas por lei específica de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Obras Públicas compete a coordenação e supervisão de assuntos referentes aos trabalhos de engenharia, arquitetura e urbanismo da Administração Municipal, com aprovação final dos Projetos, tendo como atribuições principais, além das outras já legalmente previstas:

I. Construção e manutenção de próprios e vias públicas municipais, diretamente ou através de terceiros;

II. Fiscalização de obras contratadas;

III. Realização de licenciamentos e fiscalização em cumprimento a legislação de posturas do município;

IV. Elaboração e atualização periódica do Plano Diretor na forma da Lei;

V. Fiscalização e aplicação das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor;

VI. Elaboração de projetos e planos que visem a captação de recursos em outras esferas governamentais em setor próprio;

VII. Elaboração de projetos para obras públicas visando a redução de desigualdades e melhoria das condições de vida da população;

VIII. Elaboração de levantamentos cartográficos e estatísticos do Município;

IX. Gerenciamento dos recursos oriundos de outras esferas governamentais nos aspectos técnicos de engenharia e arquitetura;

X. Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito.

Art. 5º. O aporte orçamentário das Secretarias Municipais e demais órgãos previstos nesta Lei, dar-se-á a conta das dotações orçamentárias correspondentes na forma estabelecida na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas relativas à estrutura de cargos e funções do Poder Executivo relativo à Secretaria Municipal de Obras Públicas, mantendo-se inalteradas as demais.

GABINETE DO PREFEITO, ____ DE _____ DE _____.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
NÍVEL	**CARGO**	**QUANT.**
APM	SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS	1
DAS-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
DAS-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	1
DAS-5	COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS	3
DAS-3	GERENTE DA COORDENADORIA	1
DAS-2	CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS	1
DAS-1	ASSESSOR DE DIRETOR	3
DAI-4	SUPERVISOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1
DAI-4	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	1
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO		
DAS-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	1
DAS-2	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	1
DAS-2	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	1
DAS-2	CHEFE DA DIVISÃO DE LAUDO E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA	1
DAI-4	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	2

Anexo II

UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
GABINETE DO SECRETÁRIO	Secretário de Obras Públicas	**Descrição e atribuições:** Agente político escolhido pelo Chefe do Executivo, que tem como atribuições: chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins, sendo de elevada confiança do Prefeito. Função política atenda a vinculação específica das atribuições da referida secretaria, em observância as atribuições específicas definidas em lei.

	Assessor Administrativo	**Descrição e atribuições:** Cargo de provimento em comissão, diretamente vinculado ao Secretário, tendo como atribuições: Assessorar o Secretário em assuntos de interesse da Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento e confiança pessoal, vinculado diretamente ao Secretário, cargo tipicamente de vinculação política de governo e de confiança, responsável por auxiliar o Secretário em atos de governo.
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	Diretor Do Departamento De Obras Públicas	**Descrição e atribuições:** Cargo comissionado. Função exercida por profissional diretamente ligado ao Secretário, Departamento, responsável pela direção de todo o Departamento, órgão máximo antes da Secretaria, tendo como atribuições gestão do Departamento e todos os funcionários subordinados, inclusive os Coordenadores, que são seus subordinados, devendo empregar facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos. Dirigir todos os trabalhos de competência da respectiva Unidade. Cargo de vinculação política e de confiança pessoal do Secretário e Prefeito, buscando o cumprimento do plano de governo em prol da população e atento aos princípios administrativos. Observando a direção das atribuições da respectiva unidade. **Requisitos mínimos:** Formação em nível superior
	Coordenador de Obras Públicas	**Descrição e atribuições:** Cargo comissionado. Função exercida por profissional diretamente ligado ao Secretário, Departamento, responsável pelo acompanhamento e execução de obras executadas diretamente ou indiretamente. **Requisitos mínimos:** Formação em nível superior.
	Assessor de Diretor	**Descrição e atribuições:** Cargo de provimento em comissão, diretamente vinculado ao Diretor, tendo como atribuições: Assessorar o Diretor em assuntos de interesse da Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Diretor; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Diretor sempre com a finalidade de assessoramento e confiança pessoal, cargo tipicamente de vinculação política de governo e de confiança, responsável por auxiliar o Diretor em atos de governo.
	Gerente de Coordenadoria	**Descrição e atribuições:** Cargo comissionado. Função exercida por profissional diretamente ligado ao Secretário e aos Coordenadores, Departamento, responsável pelo acompanhamento e execução de obras executadas diretamente ou indiretamente. **Requisitos mínimos:** Formação em nível superior
Divisão de Orçamentos	Chefe da Divisão de Orlamentos	**Descrição e Atribuições:** Cargo comissionado. Função exercida por profissional diretamente ligado ao Secretário, Departamento, responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, memoria de

		cálculo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. **Requisitos mínimos:** Formação em nível médio.
Divisão Administrativa	Supervisor da Divisão Administrativa	**Descrição e atribuições:** Função de confiança, reservada ao servidor de carreira da área, diretamente vinculado ao Diretor do Departamento e tem a missão de chefiar toda a Divisão, mantendo o devido apoio administrativo aos demais servidores. Observando as atribuições específicas, podendo estar ligado diretamente ao Secretário. **Requisitos mínimos:** Servidor de carreira estável e com aptidão na área de atribuição.
Divisão de Obras Públicas	Supervisor da Divisão de Obras Públicas	**Descrição e atribuições:** Função de confiança, reservada ao servidor de carreira da área, diretamente vinculado ao Diretor do Departamento e tem a missão de chefiar toda a Divisão, mantendo o devido apoio administrativo aos demais servidores. Observando as atribuições específicas, podendo estar ligado diretamente ao Secretário. **Requisitos mínimos:** Servidor de carreira estável e com aptidão na área de atribuição.
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO.	Diretor do Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano	**Descrição e atribuições:** Cargo comissionado. Função exercida por profissional diretamente ligado ao Secretário, Departamento, responsável pela direção de todo o Departamento, órgão máximo antes da Secretaria, tendo como atribuições gestão do Departamento e todos os funcionários subordinados, inclusive os Coordenadores, que são seus subordinados, devendo empregar facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos. Dirigir todos os trabalhos de competência da respectiva Unidade. Cargo de vinculação política e de confiança pessoal do Secretário e Prefeito, buscando o cumprimento do plano de governo em prol da população e atento aos princípios administrativos. Observando a direção das atribuições da respectiva unidade. **Requisitos mínimos:** Formação em nível superior
	Supervisor do Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano	**Descrição e atribuições:** Função de confiança, reservada ao servidor de carreira da área, diretamente vinculado ao Diretor do Departamento e tem a missão de chefiar toda a Divisão, mantendo o devido apoio administrativo aos demais servidores. Observando as atribuições específicas, podendo estar ligado diretamente ao Secretário. **Requisitos mínimos:** Servidor de carreira estável e com aptidão na área de atribuição.
Divisão de Fiscalização	Chefe de Divisão de Fiscalização	**Descrição e atribuições:** Cargo de provimento em comissão, diretamente vinculado ao Diretor do Departamento e tem a missão de chefiar toda a Divisão, mantendo o devido apoio administrativo aos demais servidores. **Requisitos mínimos:** Formação técnica na área.
Divisão de Urbanismo.	Chefe de Divisão de Urbanismo	**Descrição e atribuições:** Cargo de provimento em comissão, diretamente vinculado ao Diretor do Departamento e tem a missão de chefiar toda a Divisão, mantendo o devido apoio administrativo aos demais servidores. **Requisitos mínimos:** Formação técnica na área.
Divisão de Laudo e Avaliação Imobiliária	Chefe de Divisão de Laudo e Avaliação Imobiliária	**Descrição e atribuições:** Cargo de provimento em comissão, diretamente vinculado ao Diretor do Departamento e tem a missão de chefiar toda a Divisão, mantendo o devido apoio administrativo aos demais servidores. **Requisitos mínimos:** Formação técnica na área